



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA ATUAÇÃO NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

1. **PREÂMBULO**

Em continuidade aos trabalhos realizados na sessão de abertura de envelopes de documentos de habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, apresenta o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório de número em epígrafe.

2. **RELAÇÃO DOS LICITANTES**

As licitantes D H F CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME, POLICONSULT ASSOCIACAO POLITECNICA DE CONSULTORIA, JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e PRONTO CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta financeira.

3. **PROCEDIMENTOS LEGAIS**

Em 20 de abril 2018, foi realizada a sessão inaugural da licitação em epígrafe, quando foi aberto o envelope de documentos de habilitação. O Presidente constatou a presença das seguintes licitantes: **1) D H F CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, neste ato devidamente representada pelo Sr. Davyd Henrique de Faria Vidal, portador do CREA/AL nº. 020820547-0; **2) CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME**, neste ato devidamente representada pela Sra. Janaína Beatriz Neves de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº. 60.015.992-9 SSP/SP; **3) POLICONSULT ASSOCIACAO POLITECNICA DE CONSULTORIA**, neste ato devidamente representada pela Sr. Clark Virgínio Ramos Galvão, portador da cédula de identidade nº. 794.407 SSP/PE; **4) JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, neste ato devidamente representada pela Sr. Aluísio Américo Branco Neto, portador da CNH nº. 00463408568. O Sr. Presidente registra que o representante da empresa **PRONTO CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, neste ato devidamente representada pela Sr. Leonardo Menezes de Sá, portador da cédula de identidade nº. 5.072.585 SSP/PE, declarou que deixará os envelopes não permanecendo na sessão. Sendo toda a documentação devidamente numerada e rubricada pela Comissão e os presente na sessão.

Ato contínuo, o Presidente informa aos presentes que irá **SUSPENDER** a sessão, com o fito de encaminhar cópia dos documentos de Qualificação Técnica, parte integrante dos Documentos de Habilitação, disposto no subitem 10.4.3 do instrumento convocatório, à Secretaria Executiva de Obras Públicas para análise e



posterior emissão de Parecer Técnico, a fim de subsidiar o julgamento a ser proferido pela Comissão de Licitação.

Notícia, ainda, o Presidente que os envelopes contendo as financeiras permanecerão lacrados, ficando sob a guarda da Comissão de Licitação até o momento de sua abertura com a conclusão da fase de habilitação. Encerrada a sessão, o Presidente informa aos presentes que o Resultado da habilitação será Publicado no Diário Oficial – AMUPE o sem prejuízo de afixação no quadro de avisos desta Câmara.

#### 4. ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### 4.1. Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comissão em análise da documentação apresentada concernente a habilitação jurídica, item 10.4.1 do instrumento convocatório procedeu ao seguinte julgamento:

As Licitantes D H F CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME, POLICONSULT ASSOCIACAO POLITECNICA DE CONSULTORIA, JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e PRONTO CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, atenderam às exigências esculpidas no instrumento convocatório relativos à Habilitação Jurídica.

##### 4.2. – Qualificação Econômico-Financeira.

Em análise da qualificação econômico-financeira, item 10.4.2. do instrumento convocatório, o Sr. Hugo Leonardo Celestino , Contadora CRC-PE 017986/O-0, através de Parecer Contábil acostado aos autos, procedeu no seguinte julgamento:

##### AS LICITANTES ATENDERAM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 – D H F CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
- 2 – CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME
- 3 – POLICONSULT ASSOCIACAO POLITECNICA DE CONSULTORIA
- 4 - JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
- 5 - PRONTO CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA

##### 4.3. – Qualificação Técnica.

Com relação à análise da Qualificação Técnica item 10.4.3. do instrumento convocatório, o Sr. Carlos Eduardo Alves de Lima, profissional designado pela Secretaria Executiva de Obras Públicas, para acompanhar o presente processo, emitiu Parecer Técnico acostado nos autos, com a seguinte termos:



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

|         |     |
|---------|-----|
| FL. Nº. | 576 |
| VISTO   |     |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA ATUAÇÃO NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

1. D.H.F CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI;
2. CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME;
3. POLICONSULT – ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE CONSULTORIA;
4. JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA;
5. PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA- ME;

**DA ANÁLISE**

**OBJETIVO:**

A presente análise tem o objetivo de avaliar tecnicamente as empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS acima citada, onde o objeto de suma importância é realizar o levantamento Relativo à Qualificação Técnica, de forma a atender as exigências constantes no subitem 10.4.3 do item 10. DA HABILITAÇÃO do Edital de Licitação.

a) Certidão de Registro ou Inscrição e Quitação da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua sede, devidamente atualizada, na qual conste, em caráter obrigatório o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s);

**Atendido por todas as licitantes, pois apresentaram esta certidão.**

**ATESTADO (S) DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA ACOMPANHADOS DA (S) RESPECTIVA (S) CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - CAT**

**D.H.F CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**

- CAT nº 666363/2016 – CREA-AL, Acervo Técnico Profissional de DAVYD HENRIQUE DA FARIA VIDAL, fiscalização de obras para a Prefeitura do Município de Arapiraca-AL;
- CAT nº 666359/2016 – CREA-AL, Acervo Técnico Profissional de DAVYD HENRIQUE DA FARIA VIDAL, fiscalização de obras para a Prefeitura do Município de Arapiraca-AL;
- CAT nº 666360/2016 – CREA-AL, Acervo Técnico Profissional de DAVYD HENRIQUE DA FARIA VIDAL, fiscalização de obras para a Prefeitura do Município de Arapiraca-AL;
- CAT nº 97319/2014 – CREA-AL, Acervo Técnico Profissional de DAVYD HENRIQUE DA FARIA VIDAL, prestação de serviços de assessoramento técnico-profissional para a fiscalização de obras para a Gama Engenharia e Recursos Hídricos Ltda. setor privado;
- CAT nº 658542/2015 – CREA-AL, Acervo Técnico Profissional de DAVYD HENRIQUE DA FARIA VIDAL, serviços de consultoria e assessoria técnica para Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas;
- CAT nº 662884/2016 – CREA-AL, Acervo Técnico Profissional de DAVYD HENRIQUE DA FARIA VIDAL, execução de Serviços de Reforma de prédio de Agência dos Correios contratado pela empresa VR Consultoria Ltda – ME, setor privado, o que não e objeto do Processo Licitatório;
- CAT nº 426520/2018 – CREA-AL, Acervo Técnico Profissional de DAVYD HENRIQUE DA FARIA VIDAL, execução de Serviços de Reforma da Cobertura do Complexo Operacional dos Correios contratado pela empresa VR Consultoria Ltda – ME, setor privado, o que não e objeto do Processo Licitatório.



**CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME**

- *Atestado de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de CLAYTON DA SILVA, para consultoria técnica e fiscalização de obras para a Prefeitura Municipal dos Palmares-PE. Não apresentou a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);*
- *CAT nº 100671/2016 – CREA-PE, Acervo Técnico Profissional de CLAYTON DA SILVA, execução de Serviços de Construção de um Condomínio contratado pela empresa Construtora Vale Empreendimentos EIRELI – ME, setor privado, o que não é objeto do Processo Licitatório.*

**POLICONSULT – ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE CONSULTORIA;**

- *CAT nº 01-03725/2004 - Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de CLARK VIRGÍNIO RAMOS GALVÃO, para Estudos, Planejamento e Acompanhamento de obra para a Prefeitura do Recife-PE;*
- *CAT nº 01-00481/2010 - Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante para Estudos, Planejamento e Acompanhamento de obra para a Prefeitura do Recife-PE, e outros relativos ao setor privado, o que não é objeto do Processo Licitatório;*
- *CAT nº 01-01861/98 - Atestando de Capacidade Técnico-profissional de CLARK VIRGÍNIO RAMOS GALVÃO, relativos ao setor privado, o que não é objeto do Processo Licitatório;*
- *Atestado de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de CLARK VIRGÍNIO RAMOS GALVÃO, para consultoria técnica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Não apresentou a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);*

**JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA;**

- *CAT nº 2220434730/2016 – CREA-PE, Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de ALUÍSIO AMÉRICO BRANCO NETO, para Projetos e Fiscalização de Obras para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE;*
- *CAT nº 2220443345/2016 – CREA-PE, Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de ALUÍSIO AMÉRICO BRANCO NETO, para Projetos, Elaboração de Orçamentos e Fiscalização de Obras para a Prefeitura Municipal de Surubim-PE;*
- *CAT nº 2220442814/2016 – CREA-PE, Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de ALUÍSIO AMÉRICO BRANCO NETO, para Projetos e Fiscalização de Obras para a Prefeitura Municipal de Orobó-PE;*
- *CAT nº 2220443348/2016 – CREA-PE, Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de ALUÍSIO AMÉRICO BRANCO NETO, para Projetos, Elaboração de Orçamentos e Fiscalização de Obras para a Prefeitura Municipal de Surubim-PE;*
- *CAT nº 2220443344/2016 – CREA-PE, Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de ALUÍSIO AMÉRICO BRANCO NETO, para Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras para a Prefeitura Municipal de Surubim-PE;*

**PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA- ME;**

- *CAT nº 102102/2015 – CREA-PE, Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de LEONARDO MENEZES DE SÁ, para Supervisão de Obras para a Prefeitura Municipal do Paulista-PE;*
- *CAT nº 2220437958/2016 – CREA-PE, Atestando de Capacidade Técnica-operacional da licitante e Técnico-profissional de LEONARDO MENEZES DE SÁ, para Consultoria para a Prefeitura Municipal de Caruaru-PE;*



b) **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, através de **atestado (s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) **Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida (s) pelo CREA, que comprove (em) ter a licitante executado, Certidão de Registro ou Inscrição e Quitação da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua sede, devidamente atualizada, na qual conste, em caráter obrigatório o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s);

|   |
|---|
| Supervisão e/ou fiscalização de obras de Equipamentos/Edificações públicas. |
| Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica relacionada ao setor público.  |

**Atendido integralmente pelas empresas abaixo relacionadas:**

- ✓ POLICONSULT – ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE CONSULTORIA;
- ✓ JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA;
- ✓ PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA- ME;

*Que apresentaram atestados, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, e que comprovam a aptidão para a execução dos serviços constantes do objeto supramencionado.*

**Não atendido pelas empresas abaixo relacionadas:**

- ✓ D.H.F CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI;
- ✓ CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME;

*Que não apresentaram, atestados em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, e que comprovam a aptidão para a execução dos serviços constantes do objeto supramencionado.*

c) **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, através de atestado (s) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA, cujas **parcelas de maior relevância** consideradas são:

|   |
|---|
| Supervisão e/ou fiscalização de obras de Equipamentos/Edificações públicas. |
| Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica relacionada ao setor público.  |

**Apenas a licitante CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME, não apresentou atestados em nome do seu Responsável Técnico que comprovem esta capacitação.**

d) A comprovação de vínculo empregatício do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) técnico (s) apresentado (s) se dará através da apresentação de cópia autenticada:

d.1. da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional; ou,

d.2. do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o (s) profissional (is) for (em) sócio (s) da Empresa Licitante; ou,

d.3. do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional.

**As licitantes, D.H.F CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA- ME, comprovaram o vínculo empregatício de seus Responsáveis Técnicos com apresentação do Contrato Social da empresa. POLICONSULT – ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE CONSULTORIA comprovou o vínculo empregatício de seu Responsável Técnico com**



*apresentação da Ata de Eleição da Diretoria da Empresa. A licitante, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME comprovou o vínculo do seu Responsável Técnico, com apresentação do Registro de Empresário junto a JUCEPE.*

*e) Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal de que tem conhecimento das condições e locais onde serão realizados os serviços;*

*e.1) A visita e a inspeção prévia poderá ser realizada na Câmara Municipal, local de execução dos serviços, a qual visa dar ao licitante conhecimento dos serviços, sua localização e particularidades, em data a ser agendada, antecipadamente, com a Área de Controle Interno da Câmara;*

*e.2) A declaração deverá ser apresentada no envelope referente aos documentos de habilitação;*

*e.3) Todos os custos decorrentes com a visita e a inspeção do local onde serão realizados os serviços são de inteira responsabilidade da licitante;*

**Atendido por todas as licitantes, pois apresentaram esta declaração.**

#### **CONCLUSÃO:**

As licitantes,

- ✓ **POLICONSULT – ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE CONSULTORIA;**
- ✓ **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA;**
- ✓ **PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA- ME.**

Atendem a todas as exigências constantes no edital.

As licitantes, abaixo relacionadas não atenderam a todos os itens do edital:

- ✓ **D.H.F. CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, não atendeu ao subitem 10.4.3, “alínea b”, não apresentou atestados comprovando a capacidade Técnico-operacional da empresa, (os atestados apresentados, relacionados ao setor público, comprovam apenas a capacidade Técnico-profissional do seu Responsável Técnico);
- ✓ **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME** não atendeu ao subitem 10.4.3, não apresentou atestados comprovando a Capacidade Técnico-operacional da empresa “alínea b” e Técnico-profissional de seu Responsável Técnico “alínea c” (apresentou um atestado sem a respectiva CAT e outro relacionada ao setor privado).

#### **5. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos procedimentos adotados no processo em epigrafe, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, considerando as exigências constantes do Instrumento Convocatório, a legislação aplicável e a apreciações da Área Técnica, **DECIDE:**

**I - HABILITAR** as licitantes:

- POLICONSULT – ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE CONSULTORIA;**
- JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA;**
- PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA- ME**



II – INABILITAR as licitantes:

D.H.F. CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI;  
CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA

O resultado do julgamento será comunicado às licitantes na forma prevista no instrumento convocatório, quando terá início o prazo recursal.

Cabo do Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Hendrik Francisco Emil Visser  
Presidente

Membros:

  
Márcia Cristina Matoso de Lima

  
Adeildo Vicente Melo da Silva